

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES – Nº 65/2024

A Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional – FADURPE, entidade de apoio da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, por intermédio de sua Comissão de Seleção Pública, designada pela Portaria n. 03/2024, torna público que realizará processo de Seleção Pública de Fornecedores, tipo **MENOR PREÇO**, objetivando celebração de Contrato de Prestação de Serviços e Ordem de Serviços, nos termos do artigo 40 do decreto 8.241, de 21 de maio de 2014, e ainda subsidiariamente na Lei nº 14.133/2021, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Esta SELEÇÃO PÚBLICA, será lançada por meio eletrônico na **Plataforma Eletrônica Bolsa Nacional de Compras – BNC - <http://bnc.org.br>**, como PREGÃO, devido à impossibilidade operacional da Plataforma citada. Apesar da terminologia utilizada no sistema, trata-se de SELEÇÃO PÚBLICA, modalidade de compra instituída pelo Decreto nº 8.241/2014.

1. OBJETO

Contratação de **SERVIÇO DE CONSULTORIA EM CONTABILIDADE, ESPECIALISTA EM COOPERATIVISMO**, visando atender o Projeto apoiado pela FADURPE intitulado: **“UFRPE/MDA PROMOCÃO FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR - 960446/2024”**, através do convênio nº 01/2024, firmado entre a UFRPE e a FADURPE, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	VALIDADE DA PROPOSTA	FONTE DE RECURSOS
MENOR PREÇO	ABERTO	NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS	UFRPE/MDA PROMOCÃO FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR - 960446/2024

1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. Elaboração de estatuto social para as organizações que estão iniciando no cooperativismo ou associativismo;
2. Análise dos estatutos das organizações e orientação para que sejam realizadas as devidas atualizações exigidas pela legislação que regula os processos institucionais de aquisição de alimentos (PAA e PNAE);
3. Elaboração de demonstrações contábeis e movimentação econômico-financeira das 60 organizações selecionadas pelo projeto (balanço patrimonial, contas a receber e a pagar, fluxo de caixa, controle de estoque, demonstração de resultados, análise de viabilidade econômica e obrigações fiscais e legais);
4. Capacitação das organizações (presencial e virtual) quanto a gestão contábil, considerando as especificidades previstas em Lei para as organizações cooperativas no que tange as movimentações qualificadas como ato cooperativo (Demonstração de Sobra ou perda -DSP) e lucro ou prejuízo relativo ao ato não cooperativo (Demonstração de Resultado do Exercício - DRE);
5. Adequação das questões legais, fiscais e trabalhistas das organizações cooperativas de produção e de produtores rurais (Cadastro ou Migração no CAF, Impostos, Contribuições, Fundos, INSS, PIS, COFINS, admissão e demissão de pessoal) previstas em Lei;



6. Verificação e adequação contábil para o acesso das organizações aptas às políticas públicas de aquisição de alimentos (PAA e PNAE);
 7. Planejar suas ações tendo em vista o cumprimento das metas e atividades previstas no plano de trabalho estabelecido junto às organizações e equipe do projeto;
 8. Dialogar com as equipes regionais e estaduais do projeto no que concerne às informações contábeis específicas por Estado atendido;
 9. Participar das reuniões periódicas a serem realizadas com as organizações e com a equipe do projeto;
 10. Acompanhar algumas atividades de campo a serem realizadas de acordo com os planos de trabalho, tais como encontros entre as organizações atendidas no projeto, oficinas de formação e visitas técnicas em associações e cooperativas;
 11. Elaborar relatórios de execução de seus produtos e serviços entregues.
- A prestação de serviço será de forma remota, e quando solicitado pela coordenação do projeto, de forma presencial nos Estados de Pernambuco, Sergipe, Alagoas, Paraíba e Ceará.
 - As despesas com locomoção para fora da RMR/PE e demais estados serão a cargo do projeto.
 - O controle será realizado pela coordenação do projeto via Relatórios de atividades realizadas pela empresa prestadora de serviço.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar do certame pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta seleção, na forma de seus atos constitutivos, que atendam às condições expressas no presente documento, que possuam disponibilidade para visita à campo e que disponham das seguintes qualificações técnicas:

- a)** Experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação de serviços contábeis para cooperativas e/ou associações;
- b)** Escritório com experiência em contabilidade para cooperativas e associações;
- c)** Possuir expertise comprovada em obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas aplicáveis às cooperativas;
- d)** Portfólio de serviços prestados, especialmente com cooperativas, contendo referências.

2.2 Não será admitida a participação de empresas:

- a)** Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar, licitar ou participar de processo público de seleção com a FADURPE;
- b)** Constituídas em consórcio ou estrangeiras que não funcionem no País;
- c)** Que não possuam atividades constantes no Contrato Social compatíveis com o objeto da seleção;
- d)** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- e)** Em dissolução ou em liquidação.

2.3 A participação neste certame implica para a empresa proponente: aceitação plena e irrevogável de todos os termos e condições constantes deste Instrumento Convocatório e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.



2.4 As informações e os esclarecimentos relativos à presente seleção deverão ser formalizados a Comissão de Seleção de Fornecedores da FADURPE, através do e-mail: **gerenciasuprimentos@fadurpe.com.br**.

2.5 Em caso de divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas no portal **Plataforma Eletrônica Bolsa Nacional de Compras – BNC - <http://bnc.org.br>** e as constantes deste Edital, prevalecerão as do edital e seus anexos.

2.6 O credenciamento das empresas dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

2.7 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da empresa ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo de compra.

2.8 O uso de senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FADURPE ou à **Plataforma Eletrônica Bolsa Nacional de Compras – BNC - <http://bnc.org.br>**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.9 O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

2.10 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar 123/2006, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP”.

2.10.1 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3. PROPOSTA COMERCIAL

3.1 A proposta deverá ser apresentada digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada do dia da sessão de abertura e firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado da empresa proponente, e conter:

3.2 A razão social, CNPJ, o número desta seleção, local e data, endereço completo, nome e dados do representante legal, número do telefone/fax e e-mail, bem como, o nome do banco, agência e o número de sua conta corrente onde deseja receber seus créditos;

3.3 A proponente deverá informar o detalhamento do objeto desta Seleção Pública, em atendimento ao Projeto **UFRPE/MDA PROMOCÃO FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR - 960446/2024**, e incluir em sua proposta os dados relacionados a seguir, além de outras informações que a seu critério entenda pertinente.

a) Especificação clara e completa dos serviços ofertados, obedecendo preferencialmente a mesma ordem e especificidades constantes do **ANEXO I** deste instrumento, bem como, conter o detalhamento de todas as características do objeto não previstas neste instrumento;

d) Preço unitário e total, expresso em Real, de forma clara e precisa, em algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

c) Prazo de execução e vigência do objeto, definidos nas cláusulas 16 e 17 deste instrumento;

f) Prazo de validade de no mínimo 30 (trinta) dias, contando da data de abertura da seleção.

g) Indicação dos dados bancários completos da empresa, a saber: Nome e número do Banco, Nome e número da Agência, Praça de pagamento e Conta Corrente.



3.4 Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste item.

3.5 Não será acrescida nenhuma taxa ou imposto aos valores dos itens executados, exceto em casos específicos que poderão ser negociados individualmente.

3.6 O valor da proposta será de exclusiva responsabilidade da empresa proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deste, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 A proposta que não contemplar todas as unidades de cada item será desclassificada.

3.8 O preço proposto, independentemente de qualquer declaração ou informação nesse sentido, abrange todos os custos para entrega do objeto, bem como, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos itens.

3.9 A classificação das propostas comerciais ficará sujeita à aprovação da equipe técnica do requisitante, que procederá a avaliação.

3.10 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente instrumento e em seus anexos, sejam omissas, imponham condições à execução dos itens ou apresentem irregularidades insanáveis.

3.11 As declarações exigidas neste edital deverão ser formalizadas em papel personalizado da proponente, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e firmada pelo seu representante legal através de assinatura eletrônica e/ou digital juridicamente válida.

3.12 A empresa interessada nesta Seleção Pública deverá informar, no ato de cadastramento de sua proposta na **Plataforma Eletrônica Bolsa Nacional de Compras – BNC** - <http://bnc.org.br>, o detalhamento dos serviços a serem prestados, sob pena de desclassificação da etapa de lances.

3.13 Na ocasião de cadastramento da proposta na **Plataforma Eletrônica Bolsa Nacional de Compras – BNC** - <http://bnc.org.br>, **NÃO DEVERÁ SER IDENTIFICADA A EMPRESA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, com automático impedimento da participação na disputa e etapa de lances.

3.14 A empresa arrematante deverá enviar a documentação **POSTERIORMENTE** ao pregão **VIA E-MAIL**, conforme solicitado pelo pregoeiro responsável ao final do certame.

3.15 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas neste previstas.

4. ABERTURA DA SESSÃO

4.1 A abertura da presente Seleção dar-se-á em sessão pública (modo de disputa aberto), dirigida pelo Comprador da Fundação e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Edital.

4.1.1 ATENÇÃO, Esta Seleção Pública será lançada na Plataforma Eletrônica Bolsa Nacional de Compras – BNC - <http://bnc.org.br>, como **PREGÃO ELETRÔNICO**, visto que a plataforma citada ainda não está ajustada para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto 8.241/2014: **Seleção Pública de Fornecedores**, logo, não terá **IMPUGNAÇÃO** de edital e atenderá todas as demais regras da modalidade Seleção Pública descritas no Decreto.

4.1.2 Endereço eletrônico onde se realizará a Seleção Pública: <http://bnc.org.br> - **Plataforma Eletrônica Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

4.2 DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/12/2024, às 10:00 horas (Horário de Brasília).

4.3 DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA ETAPA DE LANCES 27/12/2024, às 14:00 horas (Horário de Brasília).



4.4 Aberta a sessão, os interessados deverão encaminhar suas propostas, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente, e o regramento constante do Edital.

4.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do Comprador em contrário.

4.6 A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

4.7 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, serão aceitos pedidos de esclarecimentos via e-mail **gerenciasuprimentos@fadurpe.com.br**.

4.7.1 A FADURPE poderá divulgar as respostas em até 24 horas úteis do seu pedido.

4.8 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Comprador da FADURPE, exclusivamente pelo e-mail **gerenciasuprimentos@fadurpe.com.br** não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

4.9 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico **http://bnc.org.br**, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A empresa participante será responsável por todas as transações que forem feitas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda a empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o decorrer do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas na Plataforma Eletrônica Bolsa Nacional de Compras - BNC ou de sua desconexão.

5.3 A participação no processo de compra dar-se-á pela digitação da senha privativa da empresa e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia da sua publicação e divulgação conforme a legislação vigente até a abertura da sessão do certame, exclusivamente por meio eletrônico.

5.4 A obtenção de dados para acesso será pelo site <http://bnc.org.br>, na aba cadastro de fornecedor.

5.5 Como requisito para a participação no processo de contratação, a empresa deverá cadastrar no sistema a sua proposta contendo as especificações detalhadas dos serviços, de forma clara, fazendo com que possam ser perfeitamente identificadas.

5.6 A proposta comercial da empresa arrematante contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser enviada EXCLUSIVAMENTE através do e-mail **gerenciasuprimentos@fadurpe.com.br** em até 1 (uma) hora após o encerramento da fase de lances e/ou negociação da disputa de preços (ou em outro prazo estipulado pelo Comprador), atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

5.7 O e-mail enviado deverá ter no máximo 5 MB e arquivos somente em formato PDF. Se for necessário, encaminhe em arquivos separados.

5.8 O não atendimento dos itens acima poderá ensejar na desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.



5.9 Caso a proposta da arrematante seja considerada desclassificada, assim como, no caso da sua inabilitação, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para encaminhamento da proposta em igual prazo e condições (ou em outro prazo estipulado pelo Comprador no chat de mensagens da **Plataforma Eletrônica Bolsa Nacional de Compras – BNC** – Site: <http://bnc.org.br>.

5.10 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

5.11 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.12 Após a apresentação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Comprador.

5.13 A proposta deverá considerar a execução dos serviços com abrangência Nacional.

5.14 O preço deverá ser cotado em real, com no máximo 02(duas) casas depois da vírgula;

5.15 A simples participação neste processo implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

5.16 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.17 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das 10 horas (Horário de Brasília) do dia 27/12/2024, terá início a Seleção Pública de Fornecedores nº 65/2024, com a abertura das propostas de preços recebidas.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Somente poderão participar da etapa de lances as empresas que anteriormente tenham ao portal supramencionado a proposta de preços.

7.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

7.3 Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão, cada participante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.7 No caso de desconexão do Comprador, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos.

7.8 O Comprador, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do comprador aos participantes.



7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 5 minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances emitido pelo comprador, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Após o encerramento da etapa de lances, o comprador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao arrematante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital; também poderá propor a adequação do preço para a obtenção de valor unitário com, no máximo, duas casas após a vírgula.

7.12 O Comprador anunciará ao arrematante, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do mesmo, acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.13 As empresas devem acessar diariamente a da **Plataforma Eletrônica Bolsa Nacional de Compras – BNC** – Site: <http://bnc.org.br>, durante o andamento do processo de aquisição visando tomar conhecimento de todos os passos do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Comprador ou de sua desconexão.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs.

8.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1 A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.3.2 Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4 Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5 A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.6 O disposto neste item só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8.7 Em seguida, será empregado o critério de desempate estabelecido no art.17 do Decreto Federal 8.241/14.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

9.2 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Comprador divulgará o resultado do julgamento da proposta.

9.3 A classificação das propostas ficará sujeita à aprovação da equipe técnica do setor requisitante, que procederá a avaliação dos serviços ofertados.

9.4 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**.



9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente instrumento e em seus anexos, sejam omissas, imponham condições à prestação de serviços ou apresentem irregularidades insanáveis.

9.6 Não será admitida Proposta de Preço que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, mesmo que não tenha sido estabelecido valor mínimo, exceto quando comprovado pela empresa proponente e aceito pela FADURPE.

9.7 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o arrematante desatender as exigências deste edital, o Comprador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

9.8 Ocorrendo a situação referida no item anterior, poderá o Comprador também negociar com a empresa.

9.9 Quando não acudirem interessados à seleção pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a fundação de apoio poderá contratar diretamente o fornecedor, mantidas as condições pré-estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive quanto ao valor máximo estabelecido nos termos do Capítulo I do Decreto nº 8.241/2014.

10. RESPONSÁVEL TÉCNICO

10.1 A classificação das propostas ficará sujeita à aprovação da Responsável Técnico e Coordenadora do projeto, a Sra. Letícia da Costa e Silva, que procederá a avaliação dos serviços cotados.

11. HABILITAÇÃO

11.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

11.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4 Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

11.1.5 Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

11.1.6 Declaração de inexistência de fato que possa impedir sua habilitação para o certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência contratual qualquer fato superveniente.

11.1.7 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para as empresas proponentes que, por ventura, usufruam do benefício dado pela Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 A documentação referente à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá em:

11.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

11.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



- 11.2.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 11.3** A documentação referente à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 11.3.1** A apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Seleção Pública.
- 11.3.2** A apresentação da comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação de serviços contábeis para cooperativas e/ou associações;
- 11.3.3** A apresentação dos documentos constitutivos do escritório com experiência em contabilidade para cooperativas e associações.
- 11.3.4** A apresentação de documento que comprove possuir expertise comprovada em obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas aplicáveis às cooperativas;
- 11.3.5** A apresentação de Portfólio de serviços prestados, especialmente com cooperativas.
- 11.4** A documentação referente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 11.4.1** A apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 11.4.2** Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da proposta (admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais), OU demonstrar a boa situação financeira da empresa mediante cálculo de Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 01 (um), Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 01 (um) e Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,85 (zero vírgula oitenta e cinco).
- 11.5** As DECLARAÇÕES deverão ser apresentadas em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (razão social, nome de fantasia, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, email), digitada, datada e assinada na parte final, pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.
- 11.6** Proposta comercial discriminada, expressa em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto, devidamente corrigidos após o encerramento dos lances. A proposta deverá ser assinada pelo seu representante legal, redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita nem conter rasuras.
- 11.7** Em nenhuma hipótese será aceita entrega parcial da documentação exigida.
- 11.8** Os documentos exigidos, havendo possibilidade, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet no momento da fase de habilitação.
- 11.9 Observação:** Os documentos deverão ser enviados no e-mail **gerenciasuprimentos@fadurpe.com.br** após o término na disputa do lote, no prazo máximo de 2 (duas) horas do encerramento da disputa ou em outro prazo estipulado pelo Comprador. O e-mail enviado deverá ter no máximo 5 MB e arquivos somente no formato PDF. Se for necessário, encaminhe em arquivos separados devidamente identificado.

12. RECURSOS (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) - FASE ÚNICA

12.1 Existindo intenção de interpor recurso, a empresa deverá manifestá-lo ao Comprador por meio eletrônico, em formulário próprio, **IMEDIATAMENTE** após a divulgação da empresa **VENCEDORA** do certame de que trata este Edital na **Plataforma Eletrônica Bolsa Nacional de Compras – BNC**, **<http://bnc.org.br>**. O prazo para recurso encerrará em 30(trinta) minutos após o anúncio da declaração da empresa vencedora.



12.2 Será concedido a empresa que manifestar a intenção do recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais exclusivamente por e-mail.

12.2.1 A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação dos memoriais no prazo determinado acima perderá o efeito.

12.3 As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

12.4 A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.

12.5 O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

12.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - FADURPE, Rua Monsenhor Silva, 45, Madalena, Recife-PE, no horário das 10h às 15h (segunda-feira a quinta-feira).

12.8 Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados fora de prazo, sem motivação em sala de disputa no momento oportuno ou com respectivos prazos legais vencidos.

12.9 Para pedido de cópias da documentação e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido, não serão aceitas outras formas de solicitação.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos para o pagamento das despesas provenientes do objeto da presente Seleção Pública ocorrerão por conta do Projeto UFRPE/MDA PROMOCÃO FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR - 960446/2024, administrado pela FADURPE.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado de forma mensal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela coordenação do projeto.

14.1.1 O pagamento somente será realizado mediante a prestação de serviço, apresentação de relatório, conferência e atesto da nota fiscal pela coordenação do projeto.

14.2 A nota fiscal deverá conter a discriminação dos serviços executados e o período, assim como, deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: Ordem de Serviços, Certidão do FGTS, Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e certidão negativa de débito relativos as contribuições previdenciárias.

14.3 No corpo do documento fiscal a contratada deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 Se a CONTRATADA der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que a mesma tome as medidas saneadoras necessárias. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pela CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras, pela CONTRATADA, iniciando-se nova contagem de prazo a partir da regularização do erro ou circunstância impeditiva.

14.6 No momento do pagamento será aplicada a retenção e o recolhimento de contribuição e impostos federais, podendo ser fornecido a CONTRATADA o comprovante de recolhimento mediante solicitação.



14.8 Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ORDEM DE SERVIÇOS

15.1 A contratação decorrente da Seleção Pública será celebrada através de Contrato de Prestação de Serviços e Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE. A prestação de serviços será realizada sob o regime definido e de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e na proposta da CONTRATADA.

15.2 Expirado o prazo recursal, após o resultado de julgamento da seleção, sem que haja qualquer interposição de recurso, ou se as empresas participantes desistirem expressamente de recorrer do resultado, ou quando julgados os recursos interpostos com as respectivas intimações, a empresa declarada vencedora será notificada pela FADURPE, em até 3 (três) dias úteis para celebração do Contrato de Prestação de Serviços e da Ordem de Serviços.

15.3 O registro do menor preço, declarando a empresa beneficiária da Ordem de Serviços, será realizado pela Comissão de Seleção Pública, sempre que não houver recurso, caso contrário, após julgamento do mérito, pela Secretaria Executiva da FADURPE.

15.4 A avaliação técnica dos serviços propostos, será realizada pelo responsável técnico e coordenação do projeto.

15.5 A detentora do menor preço, vencedora do certame, será notificada, por escrito, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

15.6 Publicado o Resultado de Julgamento final da Seleção Pública, a detentora do menor preço, vencedora do certame será convocada, por e-mail e pela **Plataforma Eletrônica Bolsa Nacional de Compras – BNC** – Site: <http://bnc.org.br>.

15.7 Após convocação, a empresa vencedora deverá realizar a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e confirmar o recebimento da Ordem de Serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da FADURPE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

15.8 Caso a vencedora da Seleção Pública apresente justificativa, devidamente comprovada e acatada pela FADURPE, a celebração e recebimento da Ordem de Serviços, poderá ser prorrogada por igual período uma única vez.

15.9 A existência do Contrato celebrado não obriga a FADURPE a realizar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de processo específico, sendo assegurada ao vencedor do Contrato a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.10 A formalização da contratação será precedida de consulta prévia aos cadastros da Administração Pública com a finalidade de verificar se a empresa vencedora encontra-se em situação regular, constituindo, a verificação de quaisquer pendências justo impedimento para a celebração das contratações, por culpa da empresa vencedora, ensejando a aplicação das penalidades previstas.

15.12 Recusando a empresa vencedora à contratação, sem motivo justificado e devidamente comprovado, caracterizará como descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 O prazo de execução do objeto contratual iniciará a partir da confirmação de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE, até 31 de maio de 2025, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.



17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO

17.1 O prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços vigorará a partir da sua assinatura até 31 de maio de 2025, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

18. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 COMPETE A CONTRATADA:

18.1.1 A prestação dos serviços objeto deste Edital, de acordo com as suas especificações e prazos.

18.1.2 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa da empresa ou de qualquer um de seus beneficiários e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do serviço prestado;

18.1.3 Prestação dos serviços de forma satisfatória e em conformidade com o objeto contratual.

18.1.4 Notificar a FADURPE quaisquer atrasos e/ou problemas na prestação de serviços.

18.1.5 Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham incidir sobre a contratação, bem como despesas como encargos sociais e trabalhistas.

18.1.6 Manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Seleção.

18.1.7 Responder pela qualidade dos serviços prestados, bem como por eventuais atrasos;

18.1.8 Oferecer aos fiscais da CONTRATANTE pleno acesso às informações do objeto contratado, a qualquer tempo, inclusive, relatório e acompanhamento da execução dos serviços.

18.1.9 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados sem quaisquer ônus adicionais para a FADURPE, caso não se encontre dentro das especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório e/ou diverja do que foi proposto.

18.1.10 Não caucionar ou utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da FADURPE, sob pena de rescisão contratual;

18.1.11 Não poderá ser emitida nenhuma Fatura/NF com valor acima do autorizado no Contrato de Prestação de Serviços e Ordem de Serviços ou mesmo inclusão de serviços não autorizados;

18.1.12 Não vincular publicidade acerca dos serviços executados sem que haja autorização expressa da CONTRATADA.

19.2 COMPETE A CONTRATANTE

19.2.1 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

19.2.2 Acompanhar e fiscalizar por meio de funcionário especialmente designado para esse fim, a execução do objeto contratado, podendo em decorrência de problemas na execução dos serviços que porventura venham a ocorrer, solicitar à CONTRATADA as providências cabíveis para resolução.

19.2.3 Formalizar as minutas do Contrato de Prestação de Serviços e da Ordem de Serviços e disponibilizar à empresa vencedora para as assinaturas.

19.2.4 Pagar com pontualidade as despesas emitidas pela CONTRATADA, de acordo com os valores, os prazos e as condições estabelecidas neste Edital;

19.2.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para a regularização;



20. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

20.1 Pelo atraso, erro, inexecução total ou parcial do objeto contratual e o descumprimento de quaisquer condições previstas neste instrumento, a FADURPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, por analogia a Lei nº 14.133/21, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma estabelecida no subitem 20.3;

III - Suspensão temporária de licitar ou contratar com a FADURPE, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

20.2 As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da Contratada, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

20.3 Será aplicada multa à Contratada, sem prejuízo de indenizar a FADURPE em perdas e danos, por:

I - Atraso na execução: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II - Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta;

III - Recusa injustificada em retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: 10% (dez por cento) ao mês do valor total da proposta.

20.4 No caso de não recolhimento do valor da multa dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

20.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e desde que aceito pela FADURPE, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, inclusive na preparação e apresentação das propostas.

21.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do arrematante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a sessão pública.

21.3 É facultado ao Comprador da FADURPE:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da seleção pública;

c) Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

21.4 Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5 As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.7 Todas as referências de tempo citadas neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.



21.8 Todas as informações (recursos, avisos, pedidos, etc) solicitadas por e-mail, em todas as etapas do certame, serão disponibilizadas na Plataforma Eletrônica Bolsa Nacional de Compras – BNC – Site: <http://bnc.org.br>, sendo de responsabilidade da empresa o acompanhamento pela plataforma em questão.

21.9 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Comprador.

21.10 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Recife, estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.11 A CONTRATADA, se necessário, deverá permitir acesso da FADURPE e dos demais órgãos de controle aos documentos e registros contábeis, na forma da lei.

21.12 Integram este instrumento convocatório:

a) Anexo I – Termo de Referência, (ANEXO I) deste Edital;

b) Anexo II– Declaração de Fatos Impeditivos, de acordo com o modelo (ANEXO II) deste Edital;

c) Anexo III – Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo (ANEXO III) deste Edital;

d) Anexo IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, (ANEXO IV) deste Edital;

e) Anexo V – Minuta Contrato Prestação de Serviços, (ANEXO V) deste Edital;

Recife, 13 de dezembro de 2024

COMISSÃO DE SELEÇÃO DESIGNADA PARA O PROCESSO Nº 028/2024

GIULIANA DE ATHAYDE VILELA CID NASCIMENTO
COMPRADOR

EVANDRO RODRIGUES JUNIOR
APOIO

ERYKA BARROS DA SILVA
APOIO

